

ACTA NÚMERO ONZE

Aos dois de Junho de dois mil e onze, pelas vinte horas, reuniu-se em segunda convocatória, na Avenida Arriaga nº 43, Funchal, a Assembleia Geral da Associação de Bridge da Madeira, pessoa colectiva nº 511160658, encontrando-se presentes os associados, JAIME SOUSA, CARLOS LUIZ, ROBERT JACK SNAPPER, RODRIGO MARTINS SOARES, JOSÉ JÚLIO CURADO, LUIS MIGUEL TEIXEIRA, JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES, JOÃO MACHADO OLIVEIRA, JOSÉ PEDRO MORGADO, PEDRO NUNES, JOÃO HENRIQUE RIBEIRO, JOAQUIM TRINDADE, JOSÉ MANUEL FREITAS e SEBASTIÃO GONÇALVES. Da ordem de Trabalhos constavam os seguintes pontos:

1. Revisão do número 1 do artº. 1º dos Estatutos (sede).
2. Revisão do artº 5º dos Estatutos (clarificação dos mandatos).
3. Revisão do artº 9º dos Estatutos (marcação da Assembleia Geral)
4. Revisão do artº 11º dos Estatutos (direito de voto dos associados).
5. Outros assuntos de interesse.

Presidiu à reunião o Presidente da Mesa da Assembleia-geral, João Machado Oliveira.

Relativamente ao Primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa passou de imediato a palavra ao Presidente da Direcção, Dr. Miguel Teixeira, que explicou em linhas gerais os objectivos da proposta de revisão de alguns artigos dos Estatutos, por forma a adaptá-los à realidade de hoje. Em relação à alteração proposta para o Artigo 1º, explicou que após o incêndio que destruiu a sede do Club Sports da Madeira e com a conseqüente impossibilidade de aí se receber a correspondência, se levantou o problema da localização da

sede consagrada nos Estatutos. O objectivo desta alteração é dar a possibilidade a Direcção alterar a morada da sede, sem necessidade de proceder a uma revisão de estatutos sempre que tal se verificar necessário. Consultados alguns juristas, nomeadamente o Dr. Jorge Monteiro dos Santos que tem colaborado por várias vezes com a Federação Portuguesa de Bridge, a Direcção propôs que se conservasse a redacção do ponto 1 do artigo 1º, que se acrescentasse um novo ponto 2 com a seguinte redacção:

“2. A Direcção da ABM pode alterar a sede sem necessidade de aprovação da Assembleia Geral, podendo esta, contudo, revogar tal deliberação.”

O actual ponto 2 que determina que a Associação de Bridge da Madeira não tem fins lucrativos, passaria a ser o ponto 3 do artigo 1º.

Não havendo pedidos de esclarecimento adicionais, foi posta a votação pelo Senhor Presidente da Mesa, tendo sido aprovada por unanimidade.

Passando ao ponto dois da Ordem de Trabalhos, a revisão do artigo 5º dos Estatutos, o Senhor Presidente da Direcção recordou que este artigo já tinha sido revisto na Assembleia Geral de vinte e dois de Novembro 2007 precisamente com o mesmo objectivo, de fazer coincidir o mandato da Direcção com o ciclo Olímpico. Na altura, por lapso, determinou-se que o mandato seguinte que teria o seu início em 2008, teria o seu término em 2011 em vez do ano Olímpico de 2012, em parte por ter havido alteração das datas do início e fim das épocas desportivas por parte da FPB, desportiva que passaram a ser coincidentes com os anos civis. Por esse motivo e de modo a cumprir os estatutos no que diz respeito quer aos quatro anos de duração do mandato, quer na coincidência com o ciclo olímpico haveria agora três alternativas: A primeira seria criar uma disposição transitória que permitisse prolongar excepcionalmente o mandato dos órgãos actualmente em funções até ao final de 2012. A segunda seria criar uma disposição transitória que permitisse prolongar

excepcionalmente o mandato dos órgãos eleitos nas próximas eleições e que levariam a cabo um mandato de cinco anos, de 2012 a 2016. A terceira e última hipótese seria criar uma disposição transitória que permitisse que os órgãos saídos das próximas eleições tivessem um mandato de apenas um ano e convocar novas eleições em 2012 para eleger os órgãos para o quadriénio 2013 a 2016. Referiu ainda que quando na sequência de uma alteração semelhante nos estatutos da FPB, se pôs o mesmo problema, a solução então escolhida pela Assembleia Geral da Federação foi a do prolongamento do mandato e que essa também tinha sido a sugestão agora apresentada pelo aessor jurídico da Federação Portuguesa de Bridge. O Senhor Presidente da mesa propôs então que antes de votar a redacção do artigo se votasse qual das três alternativas seria adoptada transitoriamente pelo que se abriu um período de discussão. O associado José Manuel Freitas pediu a palavra para perguntar se os membros dos órgãos actualmente em funções estariam na disposição de prolongar o exercício do seu mandato por mais um ano. O Senhor Presidente da Direcção disse que na sequência da consulta feita entre os restantes membros antes desta Assembleia Geral estava em condições de afirmar que sim, o que foi confirmado pelos dirigentes presentes. Não havendo mais pedidos de esclarecimentos propôs que a votação se fizesse em alternativa. As três alternativas foram postas à votação nos seguintes termos:

- A. Prolongar o mandato dos actuais órgãos até ao final de 2012.
- B. Prolongar o mandato dos órgãos a eleger no final de 2011 de forma a compeender os anos 2012 a 2016.
- C. Reduzir o mandato dos órgãos a eleger no final de 2011 de forma a compeender apenas o ano de 2012.

A alternativa A foi aprovada por unanimidade.

Foi então proposta a alteração ao artigo 5º de modo a clarificar o início e final do mandato dos titulares dos órgãos

da Associação de Bridge da Madeira, com efeito a partir da próxima eleição. Depois de confirmar que não havia quaisquer pedidos de esclarecimento o Senhor Presidente pôs a proposta da Direcção à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, passando o artigo 5º dos Estatutos a ter a seguinte redacção:

“Artigo 5º

“Os órgãos da Associação de Bridge da Madeira são:

“Assembleia Geral;

“Direcção;

“Conselho Fiscal.

“O mandato dos titulares dos órgãos da Associação de Bridge da Madeira é de quatro anos, iniciando-se no dia 1 de Janeiro do ano imediatamente seguinte ao dos Jogos Olímpicos de Verão e terminando a 31 de Dezembro do ano dos Jogos Olímpicos de Verão seguintes.

“Único: A direcção pode criar ou extinguir outros órgãos, comissões ou cargos destinados à execução de finalidades especiais, fixando-lhes a composição e atribuições e nomeando e demitindo os respectivos membros.”

Seguidamente passou-se ao terceiro ponto da Ordem de Trabalhos, com o Senhor Presidente a passar de imediato a palavra ao Senhor Presidente da Direcção, que esclareceu que a proposta de alteração do artigo 9º dos Estatutos vai no sentido de reduzir os custos com correio sem perder eficiência na convocatória das Assembleias Gerais, passando a usar-se os meios habituais de comunicação com os associados. Uma vez que praticamente todos os associados referiram o endereço de correio electrónico constante da base de dados da ABM e a página electrónica da Associação como meio preferencial para receber as informações relativas à actividade da Associação, o Senhor Presidente da Associação considerou que hoje em dia já não fará grande sentido manter a obrigação estatutária da comunicação por aviso postal tradicional. Para além destes dois métodos electrónicos, a Direcção propôs ainda que fique

consagrado nos estatutos a obrigatoriedade de afixação de uma cópia da convocatória nos locais onde a Associação tiver actividades nas duas semanas anteriores à realização da Assembleia Geral. Antes de a proposta ser posta à votação foi aberto um curto período de debate em que a generalidade dos presentes manifestou o seu acordo com a proposta. Posta à votação foi aprovada por unanimidade, passando a redacção do artigo 9º dos Estatutos a ser a seguinte:

“Artigo 9º

“Todas as reuniões da Assembleia Geral serão convocadas pelo Presidente da Mesa ou, na impossibilidade deste, por um secretário da mesma através de aviso enviado por correio electrónico, publicação na página electrónica da Associação e ainda por afixação nos locais onde decorram actividades organizadas pela Associação, com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral. Da convocatória deverá constar obrigatoriamente:

- a) A qualidade - ordinária ou extraordinária da Assembleia e, neste caso a pedido de quem é convocada.
- b) a ordem de trabalhos;
- c) A data, hora e local da reunião.”

Entrando no quarto ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor presidente passou novamente a palavra ao Senhor Presidente da Direcção, que explicou que na opinião da Direcção à luz dos Estatutos não seria muito claro quais os associados com direito de voto, uma vez que não se distingue entre sócios efectivos com quotas pagas e outros que por algum motivo estejam isentos do pagamento de quotas. Inicialmente a Direcção propunha especificar essa diferença no artigo 11º que já refere a hipótese e condições de representação em Assembleia Geral. Já depois da convocatória da Assembleia, por sugestão do já referido jurista, Dr. Jorge Monteiro dos Santos, pensou-se que seria mais claro que essa clarificação ficasse consagrada no artigo 7º dos Estatutos que é um pouco mais geral e que também se refere às Assembleias Gerais. Assim a

proposta da Direcção seria a de alterar o artigo 7º de modo a que o texto actual passasse a ser o ponto 1. e que se juntasse um segundo ponto que explicitasse quem terá direito de voto que, na opinião da Direcção, deveriam ser apenas os sócios com quota anual paga. O associado João Henrique Ribeiro perguntou quais as condições para que os associados possam estar isentos do pagamento de quota anual. O Senhor Presidente explicou que por forma a criar desde cedo um vínculo à Associação, nas acções de iniciação ao bridge promovidas pela ABM, os participantes são encorajados a associar-se estando isentos do pagamento de quotas num período inicial, na maior parte dos casos coincidente com a sua primeira época de actividade federada. Estão também isentos de pagamento de quotas todos os associados que ainda não tenham completado 18 anos no início da época desportiva. O associado Rodrigo Martins Soares esclareceu que esta proposta da Direcção, da qual faz parte, encoraja a participação de todos os associados, mesmo os isentos do pagamento de quotas, nas actividades e a apresentar as suas sugestões em Assembleia Geral da ABM, mesmo que sem direito a voto. O associado José Júlio Curado acrescentou que em sua opinião a alteração proposta ajuda a definir alguns dos direitos e deveres dos associados que até ao momento não estavam expressos nos Estatutos. Não havendo mais questões passou-se à votação desta proposta que foi aprovada por unanimidade. A nova redacção do artigo 7º passou assim a ser a seguinte:

Artigo 7º

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da ABM e será dirigida por uma mesa constituída por um presidente e dois secretários.
2. Apenas os praticantes que tenham as quotas anuais pagas têm direito de voto na Assembleia Geral, sem prejuízo do direito de os praticantes isentos do pagamento assistirem e intervirem na Assembleia.

Antes de fechar este ponto da Ordem Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa propôs que ficasse a Direcção mandatada para proceder a todas as diligências necessárias ao registo e publicação dos Estatutos agora revistos, no que foi secundado por toda a Assembleia.

Finalmente entrou-se no último ponto da Ordem de Trabalhos, destinado a debater outros assuntos de interesse. O associado Rodrigo Martins Soares sugeriu que apesar de não estar expressamente previsto na convocatória, já que, na prática, se estava a alterar os Estatutos, que se eliminasse a Secção VIII dos Estatutos, “Disposições Transitórias”, composta por um único artigo, o 17º dos estatutos, que definia a nomeação de uma Comissão de Gestão da ABM, com poderes semelhantes aos de uma Direcção eleita, até à realização de eleições. Como, desde a aprovação inicial dos Estatutos, já se realizaram três Assembleias Gerais de Voto, em sua opinião não se justificaria que esta Secção VIII e este artigo 17º continuassem presentes. Foi de imediato secundado pelos presentes, pelo que o Senhor Presidente decidiu colocar essa proposta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Ainda ao abrigo deste último ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor Presidente da Direcção anunciou que, no seguimento das sugestões apresentadas na Assembleia Geral anterior, já se tinha realizado uma sessão de esclarecimento e familiarização com alguns dos aspectos mais importantes do Código Internacional de Bridge e regulamentos no mês de maio, que teve a participação de nove associados e que uma outra acção de complementos de formação se realizaria em quatro sessões a decorrer ainda em Junho e Julho estando o seu início previsto o dia 17 de Junho.

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia Geral, não sem antes ter sido proposto à assembleia um voto de confiança à mesa para a elaboração da presente acta a qual será considerada aprovada depois de lida e votada favoravelmente no início da próxima Assembleia Geral.